ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

CAPELA - ALAGOAS

Lei Nº 484/90 de 26 de Agosto de 1990.

Dá Denominação a Loteamento deste Município.

O Prefeito do Município de Capela:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica denominado de Conjunto Residencial SÃO SEBASTIÃO, o Loteamento antes denominado de NOVA REPÚBLICA, pertencente a este Município.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela, em 26 de Agosto de 1990.

JOSÉ VÂNIO DE BARROS MORAIS
PREFEITO

JOSÉ CICERO TOLEDO ACIOLI
SECRETÁRIO DE ADM.e FINANÇAS

Publicada e registrada às fls. 194v. do livro competente.

Ana Laura de Almeida
Escriturária